



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020

**0610/2020**

**“Dispõe sobre a indicação para a construção de uma Creche no condomínio 6 da Cidade Jardim I, no bairro Prefeito José Walter em Fortaleza e dá outras providências.”**

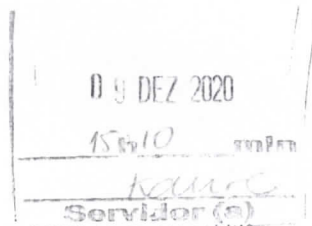
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submetemos à apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que **“Dispõe sobre a indicação para a construção de uma Creche no condomínio 6 da Cidade Jardim I, no bairro Prefeito José Walter em Fortaleza e dá outras providências.”**

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após apreciação, seja a mesma enviada ao Exmo., Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie a Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em  
09 de 12 de 2020.

**VER. DIDI MANGUEIRA - PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300  
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020

(PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2020)

0610/2020

**“Dispõe sobre a indicação para a construção de uma Creche no condomínio 6 da Cidade Jardim I, no bairro Prefeito José Walter em Fortaleza e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Fortaleza Aprova:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a construir uma Creche situada no condomínio 6 da Cidade Jardim I, na Rua Pau Brasil com a Rua Maria Mercedes, no bairro Prefeito José Walter em Fortaleza.

**Art. 2º** O poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**VER. DIDI MANGUEIRA - PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

**JUSTIFICATIVA**

O mundo todo desperta-se para a importância da educação infantil. Até pouco tempo atrás esse ensino era tido como de menor importância. Hoje, sabemos que a estimulação precoce das crianças contribui e muito para o seu aprendizado futuro.

Na Creche a criança desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. O contato das crianças com os educadores transforma-se em relações de aprendizado.

Acompanhando a implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de assessorar as escolas, elaborou referenciais para um ensino de qualidade da educação básica, os chamados Parâmetros Curriculares Nacionais. Os Parâmetros não têm caráter obrigatório e servem de orientação às escolas públicas e particulares. Os Parâmetros, assessorando a competência profissional, contribuem para a elaboração de currículos de melhor nível, mais ajustados à realidade do ensino.

Os "Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Infantil" propõem critérios curriculares para o aprendizado em creche e pré-escola. Buscam a uniformização da qualidade desse atendimento. Os Parâmetros indicam as capacidades a serem desenvolvidas pelas crianças: de ordem física, cognitiva, ética, estética, afetiva, de relação interpessoal, de inserção social e fornecem os campos de ação. Nesses campos são especificados o conhecimento de si e do outro, o brincar, o movimento, a língua oral e escrita, a matemática, as artes visuais, a música e o conhecimento do mundo, ressaltando a construção da cidadania.

De acordo com o artigo 30º, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, sendo que por interesse local deve se entender não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

Por todo o exposto e da verificação da importância do presente projeto de indicação, é que contamos com nossos Nobres Pares para a imediata aprovação da presente proposta.

---

**VER. DIDI MANGUEIRA - PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300**  
**CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Didi Mangueira**

**Croqui: Rua Pau Brasil com a Rua Maria Mercedes, bairro Prefeito José Walter.**



---

**VER. DIDI MANGUEIRA -- PDT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300**  
**CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará**